

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO  
CIENTÍFICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG  
(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 95/2023 de 31/10/2023)

FORMIGA – MG

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized name followed by a long horizontal line and a large, sweeping flourish.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004  
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019  
CRENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM  
CNPJ: 20.501.128/0001-46

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG (Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 95/2023 de 31/10/2023)

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA COORDENAÇÃO

**Art. 1º** O Regulamento do Programa de Incentivo à Produção Científica tem como objetivos:

- I - incentivar a produção científica no Centro Universitário de Formiga;
- II - reconhecer a atuação de professores produtivos e divulgar suas produções à Comunidade Acadêmica do UNIFOR-MG;
- III - promover a divulgação da atuação científica dos docentes do UNIFOR-MG à comunidade científica.

**Art. 2º** O Programa de Incentivo à Produção Científica do UNIFOR-MG é coordenado pelo Centro de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação – CEPEP, pela Diretoria Geral de Ensino e pela Diretoria de Planejamento e Finanças.

### CAPÍTULO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 3º** O suporte financeiro para sustentação do Programa de Incentivo à Produção Científica é proveniente de recursos da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, mantenedora do Centro Universitário de Formiga.

### CAPÍTULO III DO PRÊMIO POR PUBLICAÇÃO

**Art. 4º** Para cumprimento dos objetivos discriminados no artigo 1º deste Regulamento, será concedido ao docente prêmio, de valor variável, por livro, por artigo e/ou por trabalho publicados, observados:

- I - livro técnico/científico, na área de formação do docente, o valor referente a 10 (dez) aulas;
- II - organização de livro técnico/científico, na área de formação do docente, o valor referente a 10 (dez) aulas;
- III - capítulo de livro técnico/ científico na área de formação do docente, 08 (oito) aulas;
- IV - artigo científico original em periódico qualificado com conceito Qualis A ou B, nacional ou internacional, observada a área correlata do artigo publicado, o valor referente a 08 (oito) aulas;



V - artigo científico original publicado em revista técnico-científica, com conceito Qualis C, nacional ou internacional, observada a área correlata do artigo publicado, o valor referente a 05 (cinco) aulas;

VI - publicação de trabalho completo em anais de evento científico nacional ou internacional, o valor referente a 03 (três) aulas.

§ 1º Para fins de incentivo, considerar-se-á como artigo científico, a publicação com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento, estruturada de acordo com a NBR6022:2018.

§ 2º Não terão direito ao incentivo os artigos provenientes de editorial, resenha, entrevista ou qualquer outro que não apresente, no seu escopo, métodos, técnicas, processos e resultados.

§ 3º Na concessão dos prêmios especificados nos incisos I, II, III, IV, V e VI não haverá incidência do adicional extraclasse.

§ 4º O prêmio será concedido uma única vez a cada livro, a cada artigo, a cada trabalho e a apenas ao autor titular.

§ 5º O valor a que o docente fizer jus será depositado em sua conta bancária no mês subsequente ao da publicação.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA SOLICITAÇÃO, DA ANÁLISE E DA CONCESSÃO DO PRÊMIO**

**Art. 5º** O prêmio deverá ser requerido à Coordenação do CEPEP, por meio de formulário específico, encaminhado por um dos autores, com anuência de todos os outros autores.

**Art. 6º** O requerente deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - ser docente do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, no mínimo há um ano;

II - não estar afastado ou licenciado da Instituição, sob qualquer propósito;

III - não apresentar pendências junto ao CEPEP e/ou Secretaria Acadêmica.

**Art. 7º** Ao formulário de solicitação, deverá estar anexada a cópia do livro, do artigo ou do trabalho publicado, na qual deverá constar a filiação ao Centro Universitário de Formiga do autor requerente.

**Parágrafo único.** O prêmio somente será concedido após publicação do livro, do artigo ou do trabalho.

**Art. 8º** As solicitações do prêmio serão analisadas pela Coordenação do CEPEP, Diretoria Geral de Ensino e Diretoria de Planejamento e Finanças que

procederão o deferimento ou indeferimento da concessão do benefício com base neste Regulamento.

**Art. 9º** Anualmente, a concessão do benefício a cada docente não poderá exceder :

- I. a uma publicação de livro técnico/científico, na área de formação do docente ou
- II. a uma organização de livro técnico/científico, na área de formação do docente ou
- III. a dois capítulos de livro técnico/científico na área de formação do docente ou
- IV. a duas publicações de artigos completos em revistas com conceito Qualis A, B e C, nacional ou internacional ou
- V. a duas publicações de trabalho completo em anais de evento científico nacional ou internacional.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** Para efeito de concessão de prêmio, serão considerados livros, artigos e/ou trabalhos publicados referentes ao ano vigente.

**Parágrafo único.** Extraordinariamente, em função do período de férias coletivas do UNIFOR-MG e/ou recesso, poderão ser premiadas publicações do ano anterior, desde que a solicitação seja protocolada até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

**Art. 11.** Ficará sob a responsabilidade da Reitoria a revisão dos valores dos prêmios concedidos.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, revogando-se as disposições contrárias.

Formiga, 31 de outubro de 2023.

  
Marco Antonio de Sousa Leão  
Reitor